



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CARTA CONVITE Nº 007/2012

“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, faz saber pelo presente **EDITAL** que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade Convite. **AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (54) 3456-1033.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação visa a aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do município, conforme descrição a seguir:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Escova Unitufo	unidade	100
2	Tesoura de sutura	unidade	04
3	Papel articulador Bauch	unidade	01
4	Espátula Lecron	unidade	01
5	Cavit	unidade	04
6	Cunha de madeira	unidade	10
7	Colete de radiação e proteção da Tireóide	unidade	01
8	Luvras tamanho P	unidade	30
9	Luvras tamanho PP	unidade	30
10	IRM pó + líquido	unidade	03
11	Ionômero de Vidro Vidrion R pó + Líquido cor A2	unidade	02
12	Resina charisma A1	unidade	02
13	Resina charisma A2	unidade	02
14	Resina charisma A3	unidade	02
15	Resina charisma B3	unidade	02
16	Resina charisma A3,5	unidade	02
17	Resina charisma incisal- I	unidade	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18	Resina charisma OA2	unidade	02
19	Resina charisma OA3	unidade	02
20	Resina Z250 A1	unidade	02
21	Resina Z250 A2	unidade	02
22	Resina Flow cor A2	unidade	03
23	Micro Brush	unidade	08
24	Flúor diário	unidade	04
25	Revelador	unidade	05
26	Fixador	unidade	05
27	Resina Acrílica Pó + Líquido	unidade	01
28	Adesivo Single Bond	unidade	02
29	Ácido fosfórico 37%	unidade	08
30	Brocas diamantadas 3195	unidade	20
31	Brocas diamantadas chama	unidade	20
32	Brocas diamantadas 1012	unidade	20
33	Brocas diamantadas 1014	unidade	20
34	Brocas baixa rotação nº 2	unidade	15
35	Brocas baixa rotação nº 4	unidade	15
36	Brocas baixa rotação nº 6	unidade	15
37	Brocas baixa rotação haste longa nº 2	unidade	15
38	Brocas baixa rotação haste longa nº 4	unidade	15
39	Brocas baixa rotação haste longa nº6	unidade	15
40	Agulha Gengival	caixa	08
41	Tubele anestésico Mepivacaína 2%	caixa	06
42	Fio para sutura	caixa	03
43	Máscara de Elástico	caixa	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

44	Teste químico para Autoclave - fitas	caixa	01
45	Guardanapos de papel	pacote	20
46	Rodete de algodão	pacote	50
47	Ponteiras para seringa centrix	pacote	03
48	Babador descartável	pacote	10
49	Filme radiográfico	pacote	01
50	Gaze 13 fios	pacote	15
51	Sugadores	pacote	12
52	Flúor Semanal	litro	12
53	Álcool 70%	litro	08
54	Papel grau cirúrgico n°8	rolo	04
55	Papel grau cirúrgico n°10	rolo	05
56	Papel grau cirúrgico n°15	rolo	04
57	Germe Kill	galão	01

2 - HABILITAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo rigorosamente os prazos fixados neste Edital:

a - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

b - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;

d - Cartão atualizado do **CNPJ**;

e - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;

f - Registro da Empresa junto a ANVISA;

g - Alvará de funcionamento da Saúde, segundo legislação vigente.

h - Declaração que a empresa não emprega menor de idade.

2.2 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

3 - PROPOSTAS:

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via **preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas** (sob pena de desclassificação), **assinada identificada com a razão social da licitante.**

3.2 - A proposta deverá mencionar o custo cotado em Real, devendo neste preço estar computados todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço licitado.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:

4.1 - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes devidamente lacrados, referente à **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e PROPOSTAS**, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 007/2012
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DATA E HORA DA ABERTURA**

ENVELOPE Nº 2

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 007/2012
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DATA E HORA DE ABERTURA**

4.2 - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas as impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - No julgamento das propostas será observada a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio, em ato público com convocação prévia de todos os licitantes.

6 – VIGÊNCIA:

A presente licitação objetiva a celebração de contrato pelo período de 40 (quarenta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

7.2 – Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

0601 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
103010039.2.046 - AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS
(0149) 3339030 – Material de Consumo

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

9.2 - Após convocação, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, se neste prazo o convocado não comparecer para assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do pacto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

10.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

10.3 - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87 da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6**.

10.4 - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

10.6 - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

10.7 - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item **10.4**, **10.5** e **10.6**.

10.8 - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceito recursos via fax).

10.9 - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

10.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

10.11 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

10.12 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

10.13 - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irrevogável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

10.14 – São partes integrantes do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Anexo I: Modelo de Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo II: Minuta de Contrato.
- Anexo III: Declaração de desistência de prazo recursal

Santa Tereza, 03 de janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONVITE 007/2012

ANEXO I

“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA”

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____
Telefone: _____ E- mail: _____
Nome da pessoa para contato: _____

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Escova Unitufo	unidade	100		
2	Tesoura de sutura	unidade	04		
3	Papel articulador Bauch	unidade	01		
4	Espátula Lecron	unidade	01		
5	Cavit	unidade	04		
6	Cunha de madeira	unidade	10		
7	Colete de radiação e proteção da Tireóide	unidade	01		
8	Luvas tamanho P	unidade	30		
9	Luvas tamanho PP	unidade	30		
10	IRM pó + líquido	unidade	03		
11	Ionômero de Vidro Vidrion R pó + Líquido cor A2	unidade	02		
12	Resina charisma A1	unidade	02		
13	Resina charisma A2	unidade	02		
14	Resina charisma A3	unidade	02		
15	Resina charisma B3	unidade	02		
16	Resina charisma A3,5	unidade	02		
17	Resina charisma incisal- I	unidade	02		
18	Resina charisma OA2	unidade	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19	Resina charisma OA3	unidade	02		
20	Resina Z250 A1	unidade	02		
21	Resina Z250 A2	unidade	02		
22	Resina Flow cor A2	unidade	03		
23	Micro Brush	unidade	08		
24	Flúor diário	unidade	04		
25	Revelador	unidade	05		
26	Fixador	unidade	05		
27	Resina Acrílica Pó + Líquido	unidade	01		
28	Adesivo Single Bond	unidade	02		
29	Ácido fosfórico 37%	unidade	08		
30	Brocas diamantadas 3195	unidade	20		
31	Brocas diamantadas chama	unidade	20		
32	Brocas diamantadas 1012	unidade	20		
33	Brocas diamantadas 1014	unidade	20		
34	Brocas baixa rotação nº 2	unidade	15		
35	Brocas baixa rotação nº 4	unidade	15		
36	Brocas baixa rotação nº 6	unidade	15		
37	Brocas baixa rotação haste longa nº 2	unidade	15		
38	Brocas baixa rotação haste longa nº 4	unidade	15		
39	Brocas baixa rotação haste longa nº6	unidade	15		
40	Agulha Gengival	caixa	08		
41	Tubele anestésico Mepivacaína 2%	caixa	06		
42	Fio para sutura	caixa	03		
43	Máscara de Elástico	caixa	05		
44	Teste químico para Autoclave - fitas	caixa	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

45	Guardanapos de papel	pacote	20		
46	Rodete de algodão	pacote	50		
47	Ponteiras para seringa centrix	pacote	03		
48	Babador descartável	pacote	10		
49	Filme radiográfico	pacote	01		
50	Gaze 13 fios	pacote	15		
51	Sugadores	pacote	12		
52	Flúor Semanal	litro	12		
53	Álcool 70%	litro	08		
54	Papel grau cirúrgico n°8	rolo	04		
55	Papel grau cirúrgico n°10	rolo	05		
56	Papel grau cirúrgico n°15	rolo	04		
57	Germe Kill	galão	01		
				Valor Total R\$	

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

.....
(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 007/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do município, conforme descrição a seguir:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Escova Unitufo	unidade	100
2	Tesoura de sutura	unidade	04
3	Papel articulador Bauch	unidade	01
4	Espátula Lecron	unidade	01
5	Cavit	unidade	04
6	Cunha de madeira	unidade	10
7	Colete de radiação e proteção da Tireóide	unidade	01
8	Luvras tamanho P	unidade	30
9	Luvras tamanho PP	unidade	30
10	IRM pó + líquido	unidade	03
11	Ionômero de Vidro Vidrion R pó + Líquido cor A2	unidade	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12	Resina charisma A1	unidade	02
13	Resina charisma A2	unidade	02
14	Resina charisma A3	unidade	02
15	Resina charisma B3	unidade	02
16	Resina charisma A3,5	unidade	02
17	Resina charisma incisal- I	unidade	02
18	Resina charisma OA2	unidade	02
19	Resina charisma OA3	unidade	02
20	Resina Z250 A1	unidade	02
21	Resina Z250 A2	unidade	02
22	Resina Flow cor A2	unidade	03
23	Micro Brush	unidade	08
24	Flúor diário	unidade	04
25	Revelador	unidade	05
26	Fixador	unidade	05
27	Resina Acrílica Pó + Líquido	unidade	01
28	Adesivo Single Bond	unidade	02
29	Ácido fosfórico 37%	unidade	08
30	Brocas diamantadas 3195	unidade	20
31	Brocas diamantadas chama	unidade	20
32	Brocas diamantadas 1012	unidade	20
33	Brocas diamantadas 1014	unidade	20
34	Brocas baixa rotação nº 2	unidade	15
35	Brocas baixa rotação nº 4	unidade	15
36	Brocas baixa rotação nº 6	unidade	15
37	Brocas baixa rotação haste longa nº 2	unidade	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

38	Brocas baixa rotação haste longa nº 4	unidade	15
39	Brocas baixa rotação haste longa nº6	unidade	15
40	Agulha Gengival	caixa	08
41	Tubele anestésico Mepivacaína 2%	caixa	06
42	Fio para sutura	caixa	03
43	Máscara de Elástico	caixa	05
44	Teste químico para Autoclave - fitas	caixa	01
45	Guardanapos de papel	pacote	20
46	Rodete de algodão	pacote	50
47	Ponteiras para seringa centrix	pacote	03
48	Babador descartável	pacote	10
49	Filme radiográfico	pacote	01
50	Gaze 13 fios	pacote	15
51	Sugadores	pacote	12
52	Flúor Semanal	litro	12
53	Álcool 70%	litro	08
54	Papel grau cirúrgico nº8	rolo	04
55	Papel grau cirúrgico nº10	rolo	05
56	Papel grau cirúrgico nº15	rolo	04
57	Germe Kill	galão	01

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____), conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

2 - Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta e dentro do prazo estabelecido;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

103010039.2.046 - AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

(0149) 3339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2012.

Município de Santa Tereza

Diogo Segabinazzi Siqueira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA CARTA CONVITE Nº 007/2012

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 007/2012, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa